

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, aumentando em mais 02 (duas) vagas o cargo de provimento efetivo de "Técnico em Segurança do Trabalho"; Referência TA-95; em mais 01 (uma) vaga para o cargo de "Técnico de Informática" Referência TA-95, ambos do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo-TA; em mais 02 (duas) vagas para o cargo de "Analista de Sistemas" Referência PR-141 e de mais 01 (uma) vaga para o cargo de "Engenheiro Florestal", Referência PR-141, do Grupo Ocupacional Profissional - PR. (NR).

Art. 2º A Função Remunerada – FR 1, prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

FUNÇÃO REMUNERADA – FR	QUANTIDADE DE VAGAS	BENEFICIÁRIOS	VALOR
FR-1	05 (CINCO)	Servidores no exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação	R\$ 1.543,71

Art. 3º Fica extinta a Função Remunerada – FR-2 constante do Anexo III, da lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 4º Acrescenta o § 6º ao art. 20, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“§ 6º Fica garantido o direito adquirido aos servidores que iniciaram até a data de promulgação da Lei 3.442, de 18 de maio de 2022,

quaisquer dos cursos relacionados nos incisos I, II e alíneas, deste artigo” (NR)

Art. 5º Fica revogado o § 2º ao art. 20, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a redação originária com os dispositivos alterados e criados por força desta Lei, devendo republicar a consolidação em questão para que produza seus efeitos legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1º de setembro de 2022.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal